

**FREGÃO ELETRÔNICO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**REPUBLICA MUNICIPAL DE MARIPÓLIS/SP**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

**30.008.150/2021-01 - BANCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS S/A**

**Item Descrição** **Quantidade** **Valor Unitário** **Valor Global**

**1 BANCAL** **Caixa** **1** **R\$ 4270,0000** **R\$ 4.270,00**

**30.008.150/2021-01 - PASSOOS E SERVIÇOS UCA**

**Item Descrição** **Quantidade** **Valor Unitário** **Valor Global**

**1 PASSOOS** **Caixa** **1** **R\$ 21.432,0000** **R\$ 21.432,00**

**30.008.150/2021-01 - BANCAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAMENTAS S/A**

**Item Descrição** **Quantidade** **Valor Unitário** **Valor Global**

**1 BANCAL** **Caixa** **1** **R\$ 4270,0000** **R\$ 4.270,00**

**30.008.150/2021-01 - PASSOOS E SERVIÇOS UCA**

**Item Descrição** **Quantidade** **Valor Unitário** **Valor Global**

**1 PASSOOS** **Caixa** **1** **R\$ 21.432,0000** **R\$ 21.432,00**

**Prefeitura Municipal de Bapeaça D Oeste - PA**  
**Orçamento de Exercício Mensal de Dezembro**  
**Artigo 87 da L.C. n.º 162/2000 (LRF)**  
**30/12/2022**

**Orçamento de Receita Mensal de Dezembro - Função 40 - Saúde**

DESCRIÇÃO	Categorias de Receita Mensal de Dezembro - Função 40 - Saúde						Total Categorias	Total Realizado
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho		
Orçamento Corrente	8.818.024,31	8.818.024,31	8.818.024,31	8.818.024,31	8.818.024,31	8.818.024,31	52.908.145,98	56.958.344,48
MULTIPLICAÇÃO DE SERVIÇOS	2.302.497,24	2.302.497,24	2.302.497,24	2.302.497,24	2.302.497,24	2.302.497,24	13.814.985,44	14.716.176,16
ALUGUELO DE IMÓVEIS	352.429,50	352.429,50	352.429,50	352.429,50	352.429,50	352.429,50	2.114.577,00	2.242.300,00
OUTROS SERVIÇOS CORRENTES	1.197.569,50	1.197.569,50	1.197.569,50	1.197.569,50	1.197.569,50	1.197.569,50	7.185.417,00	7.516.744,00
Despesa de Capital	615.079,55	615.079,55	615.079,55	615.079,55	615.079,55	615.079,55	3.690.477,00	3.894.544,00
INVESTIMENTOS	615.079,55	615.079,55	615.079,55	615.079,55	615.079,55	615.079,55	3.690.477,00	3.894.544,00
MANTENÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>12.568.029,60</b>	<b>12.568.029,60</b>	<b>12.568.029,60</b>	<b>12.568.029,60</b>	<b>12.568.029,60</b>	<b>12.568.029,60</b>	<b>75.519.619,98</b>	<b>81.573.188,52</b>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMO ADITIVO**

Item	Assunto de Valor (R\$)	Termo de Contrato	Aditivo
Nº Contrato:	166/2022		1
Contratado:	DILANO CLARO CLINICA MEDICA LTDA		
CNPJ/CPF:	45.291.655/0001-01	Nº Processo:	134/2022
Nº Licitação:	65/2022	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:	Ampliação de atendimento		
Data do Aditivo:	20/06/2022		
Valor:	276.453,00		
Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2023		

**Conversa Com Jesus (Novena)**

Durante nove dias, orar:

Ó meu Jesus, em Vós depuseti toda minha confiança. Vós sabeis de tudo, meu Pai Sois o Senhor do Universo, sois o Rei dos Reis!

Vós que fizestes o paralítico andar, o morto voltar a viver, o leproso sarar, fazei com que (pedir a graça).

Vós, que visteis minhas angústias e lágrimas, bem sabeis, Divino Amigo, como preciso alcançar essa graça! Convoaco espero, com fé e confiança, alcançar a graça de pedir a graça.

Fazei, Divino Jesus, que, mesmo antes de terminar esta conversa que terei Convoaco durante nove dias, possa Vosso Misericordioso Pai atender o pedido que vos dirijo com fé. (Pedir a graça).

Que meus passos sejam iluminados por Vós, assim como o Sol ilumina todos os dias ao amanhecer.

E cada vez maior a minha fé em Vós, Jesus, e minha confiança em Vossa Misericórdia. Amém! (A.B.)

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA 19**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022 - PROCESSO Nº 24/2022**

Em cumprimento ao art. 29 da Lei Federal sob nº 13.204/2015, o qual preconiza que "os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei", o qual apresenta os relevantes fundamentos que justifica a **INEXIGIBILIDADE** de Chamamento Público para a Organização da Sociedade **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PATO FUTSAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 11.105.536/0001-98, sito à Rua Iguazu, 215, Centro, CEP 85501-062, Pato Branco - PR; que receberá recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da Lei nº 5.867 de 20 de dezembro de 2021, advindo de impositiva de bancada sob nº 19/2021, remissão da emenda impositiva de bancada 04/2021 de autoria do vereador Januário Koslinski para a execução da modalidade de futebol masculino adulto e juvenil com cunho de rendimento e para a sociedade patobranquense, **PATO FUTSAL - INSPIRANDO GERAÇÕES II**.

Considerando que a Lei 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, a qual regula e estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, mais conhecido como Marco Regulatório, o qual se aplica às parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal; Considerando o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.204/2015, a Administração pública poderá dispensar a realização do Chamamento público, "nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde, esporte e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política"; Considerando o Decreto Municipal sob nº 8.117 de 03 de abril de 2017 que disciplina as transferências voluntárias no Município de Pato Branco; Considerando que a comissão de seleção nomeadas pelas portarias nº 57/2021 e 87/2022, que emitiu relatório técnico e ata de análise do projeto entendendo que o Plano de trabalho apresentado pela OSC está de acordo com os preceitos das leis federal 13.019/2014 e 13.204/2015 e o decreto municipal 8.117/2017; Justifica-se a Inexigibilidade deste repasse, uma vez que a supracitada OSC está em acordo ao Artigo 33, inciso V da Lei 13019/2014, onde a mesma já atua no município de Pato Branco, há 01(um) ano na realização de projetos sociais em parceria com o município, atendendo crianças e jovens dos entornos dos locais de treinamento e de outros bairros do município, sempre sem fins lucrativos e com cunho social. Da mesma forma é parceiro da Secretaria Municipal de Esporte e lazer na participação em competições oficiais do estado do Paraná (Jogos da Juventude e Jogos Abertos do Paraná). Participa de competições a nível de estado (Campeonato Paranaense adulto, sub 17 e sub 20), Taça Paraná de Futebol. A nível nacional da LNF (Liga Nacional de Futebol) e Copa do Brasil de Futebol adulto e sub 20). Diante do exposto, conforme disposto no § 2º do Art. 32 da Lei Federal nº 13.204/2015, que altera a Lei Federal nº 13.019/2014; fica aberto o prazo para impugnação a justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco ([www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br)) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp)). Pato Branco, 20 de Julho de 2022. Alexandre Zeche - Secretário Municipal de Esporte e Lazer. Robson Cantu - Prefeito.

**UM SIMPLES GESTO QUE PODE SALVAR UMA VIDA...**

**○ HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO CONTA COM SUA FORÇA!**

**#todospela vida**

APOIO:

**VNZA** studio

**HEMONÚCLEO DE PATO BRANCO**  
**HEMEPAR**  
**CONIMS**

**DIÁRIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

0000717

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO N.º 166/2022

Tipo de Instrumento:	Aditivo de Valor (Acréscimo) - Termo de Contrato				
Nº Contrato:	166/2022	Aditivo:	1		
Contratado:	DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA				
CNPJ/CPF:	46.290.050/0001-51				
Nº Licitação:	95/2022	Nº Processo:	134/2022	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Objeto:	Ampliação de atendimentos				
Data do Aditivo:	20/06/2022				
Valor:	276.480,00				
Vigência:	20/06/2022 a 20/06/2023				

Publicado por:  
Ivete Maria Lorenzi  
Código Identificador:4442747F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 21/07/2022. Edição 2566  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

0000727



**CRENCIAMENTO 001/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 134/2022,  
INEXIGIBILIDADE Nº 095/2022, CONTRATO Nº 166/2022,  
TERMO ADITIVO 002/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn denominado **CONTRATANTE** e **DALMO CLARO CLINICA MEDICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 46.290.050/0001-51, com sede Rua Presidente Dutra, 4261 - sala 303 - Ed Centro Medic, na cidade de Chopinzinho/Pr, CEP 85.560-000, neste ato representado por, Dalmo Claro de Oliveira, portador do RG n.º 223.699 SESP/SC e CPF n.º 298.545.639-87, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO**

Excluir 03 (três) períodos mensais de atendimentos realizados no **Ambulatório do Conims**, situado na Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor global do contrato passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
ADITIVO II	R\$ 0,00
<b>VALOR GLOBAL AJUSTADO</b>	<b>R\$ 737.280,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2022.

**DALMO CLARO DE OLIVEIRA**  
CONTRATADO

**PAULO HORN**  
CONTRATANTE

Testemunhas:

**LHUANNA GABRIELA V. PERICO**  
CPF: 079.734.929-41

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
CPF: 064.270.929-79

0000737



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**REF: ADITIVO Nº 002/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 166/2022**

1. Considerando que o contrato possui 47 períodos de atendimentos mensais;
2. Considerando que o máximo de períodos mensais para um contrato é de 44;
3. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00:00.00 – Fonte 076;
4. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
5. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 27 de setembro de 2022.

**PAULO HORN**  
PRESIDENTE

**Assinantes**✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 19/01/2023 às 10:47:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 20/01/2023 às 17:01:15 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo**

Assinou em 24/01/2023 às 09:03:22 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périgo, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse

o site [verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud) e insira o código abaixo:

**5R6 PY3 G91 6ZG**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 134/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

**Credenciamento 002/2017**

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 253/2022 – ANDRE MAZZUCO;

**Credenciamento 003/2017**

- Termo Aditivo 027/2022 – Contrato 177/2017 – HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE;  
- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 304/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI;

**Credenciamento 001/2019**

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 166/2022 – DALMO CLARO CLÍNICA MÉDICA LTDA;

**Credenciamento 003/2019**

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 409/2021 – ESTER GASPAR DE ARAUJO;  
- Termo de Rescisão - Contrato 052/2021 – RITA DE CASSIA FURTADO COSTA ANTUNES;  
- Termo de Rescisão - Contrato 164/2021 – SAIONARA BENNEMANN;

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3 – Para o Termo Aditivo de exclusão de períodos mensais, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que realizado para ajustar a carga máxima permitida, devendo o particular ser devidamente notificado.

4- Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor<sup>1</sup>, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93<sup>2</sup>, entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste

<sup>1</sup> *Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente*

<sup>2</sup> *“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*(...)*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;”*

CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado ao termo aditivo.

5- Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza são de caráter excepcional e complementar e devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta), cabendo ao Município requisitante se certificar de tais condições.

6 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

7- Para o Termo de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciado em se desligar e a anuência do Município requisitante, não havendo óbice a sua formalização.

Pato Branco, 27 de setembro de 2022.



María Cecília Soares Vannucchi  
OAB/PR 35.313